

LEI Nº 2.085/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal de Juiz de Fora, com o objetivo de estabelecer intercambio, em mútua colaboração, nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 22 de maio de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé